



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.412 DE 7 DE MARÇO DE 2012
(Projeto de Lei n.º 020/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Ariranha, indistintamente, um abono pecuniário de R\$200,00 (duzentos reais), a ser pago no mês de março de 2012, juntamente com os respectivos vencimentos.

Parágrafo Único – O abono não será incorporado ao salário, nem será considerado para efeito previdenciário e nem fiscal, dado o seu caráter precário.

Art. 2º- As despesas em a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 7
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA

SECRETÁRIO